



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 2018. (Do Sr. Bruno Talpai)

Imputa multa administrativa e sanção penal para os empregadores que descumprirem os termos previstos na lei de estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Aos empregadores que descumprirem o número máximo de estagiários previsto no art. 17 da lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 serão multados pelo Poder Público no valor correspondente a três vezes os valores dos estagiários excedentes que tiverem exercido o cargo mesmo com a vedação da lei.

Art. 2º Empregadores que exigirem condições de experiência anterior para suprir vaga de estágio incorrerão em fraude processual à lei de estágio e estarão sujeitos a multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Os empregadores que descumprirem os artigos previstos no capítulo IV, que engloba os artigos 10 ao 14 da lei nº 11.788/2008, serão multados pelo Poder Público ou em sentença judicial em valor considerável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O referido projeto de lei tem por intuito proteger o estagiário dos abusos cometidos pelos empregadores que, valendo-se da facilidade na contratação da mão de obra de trabalho e da menor rigidez legal, exigem qualificação anterior para a contratação de mão de obra, ferindo o princípio pedagógico do estágio. Além disso, os empregadores delegam aos estagiários funções diversas do acordado no contrato de estágio com o intuito de reduzir a carga tributária que eventualmente pagaria para um profissional de outra área.

Como se não bastasse, os empregadores pouco se importam com a formação acadêmica dos estagiários que, em sua grande maioria, possuem carga de horário de trabalho superior à prevista na lei nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e até mesmo na própria legislação do trabalho.

Diante disso, apesar de a legislação trabalhista tutelar algumas situações no tocante a proteção dos estagiários, estamos convictos de que positivar o texto legal é de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

salutar importância para coibir fraudes e abusos por parte dos empregadores que exploram os estagiários.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para o debate, aperfeiçoamento e aprovação da presente iniciativa.

Peço a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2018.

Deputado Bruno Talpai